



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2025

COMPRAS

PROCESSO Nº PBDoc PCV-PRC-2025/00363 / SGC 38.000.000363.2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: Instituto de Polícia Científica da Paraíba

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Insumos para os Laboratórios Forenses dos Núcleos do Instituto de Polícia Científica da Paraíba, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação e na justificativa da quantidade constantes nos autos do processo.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto parcialmente no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:
 - 3.1.1 Aquisição de Insumos para os Laboratórios Forenses dos Núcleos do Instituto de Polícia Científica da Paraíba, visando garantir a continuidade dos serviços técnico-científicos prestados pelo Instituto. Esses materiais são indispensáveis para garantir a confiabilidade dos laudos emitidos, a rastreabilidade dos processos analíticos e a integridade das provas periciais.
 - 3.1.2 Os objetos deverão apresentar as especificações técnicas contidas na coluna da Descrição apresentada na tabela do Anexo I.
 - 3.1.3 O fornecimento deverá ser de forma integral.
 - 3.1.4 Todos os produtos devem ser novos, acompanhados de ficha técnica ou documento equivalente, acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento
 - 3.1.5 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, inclusive as elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que lhe for aplicável, os seguintes requisitos, que se baseiam na IN nº01/2010- MPLOG, concernente à sustentabilidade ambiental, uma vez que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis é silente sobre este objeto:
- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), quando possível, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados;
 - 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.4. Que a empresa respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto e a forma de seu fornecimento, que ocorrerá de maneira integral. Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a entrega do objeto, com o correspondente atesto de recebimento, e a possibilidade de aplicação tempestiva de sanções em caso de descumprimento contratual, os riscos de inadimplemento por parte da contratada são significativamente reduzidos, não se identificando, portanto, riscos relevantes à execução do contrato.

Exigências quanto ao produto ofertado

- 4.5. Os itens devem atender as especificações técnicas, acondicionamento e aplicação, conforme consta na descrição de cada item presente no Anexo I deste Termo de Referência. Esse ponto garante conformidade com as necessidades do órgão e assegura a qualidade e adequação dos produtos para suas aplicações nos laboratórios forenses, evitando divergências na entrega.
- 4.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, contendo no mínimo: dados de identificação, data da fabricação, validade, número de lote, conforme a ABNT NBR 14725- 2:2019. Esse ponto garante a autenticidade, rastreabilidade e segurança do produto, conforme exigido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90). Assegura a conformidade com padrões técnicos e facilita a fiscalização, evitando fraudes e riscos à saúde pública.
- 4.7. Caso não conste essas informações nos rótulos e embalagens, essas deverão vir nas respectivas Fichas Técnicas ou documento equivalente. Garante o acesso obrigatório às informações técnicas essenciais, mesmo quando não viáveis no rótulo, em conformidade com o Art. 31 do Código de Defesa do





Consumidor e normas setoriais. Assegura a fiscalização e segurança do produto, mantendo a transparência com órgãos reguladores e consumidores

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ordem de compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Instituto de Polícia Científica da Paraíba, núcleo de João Pessoa, localizado R. Antônio Teotônio, s/n - Cristo Redentor, João Pessoa - PB, 58071-620, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos contratados, correrão por conta exclusiva do(s) contratado(s).

Garantia

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e no contrato, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 6.4. Substituir, reparar ou remover às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência e no contrato, o produto que estiver fora das especificações e/ou prazo de validade.
- 6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta aquisição.
- 6.6. Emitir Nota Fiscal na qual constarão as indicações referentes a (o): fabricante, modelo, procedência, valor unitário e total, quantidades e prazo de garantia ou validade.
- 6.7. Entregar todos os objetos com folhetos ou manuais que abranjam, no mínimo, as instruções de uso, funcionalidade e manuseio dos bens.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, durante o período da garantia, os materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Tais deficiências serão comunicadas à Contratada, por escrito, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que, nos termos do art. 125, da Lei n. 14.133/2021





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 7.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, dos bens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.4. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito.
- 7.6. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao objeto entregue à Polícia Civil, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
- 7.7. A Polícia Civil não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
 - 8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
 - 8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);





- 8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 8.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 8.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

- 8.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 8.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 8.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 8.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 8.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 8.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
 - 9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.





9.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da contratação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

9.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no processo de dispensa.

9.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

9.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.





9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.21.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21.3 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou





contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira

- 10.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;





- 10.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.23 Caso a empresa participante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- 10.24 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Habilitação Técnica

- 10.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.26.1 Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalente ao percentual de 10% dos quantitativos a serem contratados.
- 10.26.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa contratada.
- 10.26.3 O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.26.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 10.27 Alvará Sanitário (Licença Sanitária/Licença de Funcionamento). As empresas deverão ser licenciadas pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 5.991/1973, Decreto Federal nº 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 10.27.1 Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.





11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 38.101 - Polícia Civil do Estado da Paraíba;
- II) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- III) Programa de Trabalho: 5005 - Paraíba Mais Segura;
- IV) Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.2 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- 13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.12 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 13.9. As penalidades previstas nos subitens 13.1.1. a 13.1.12. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.
- 14. ANEXO (S)**
- 14.1. Anexo I – tabela com itens a serem contratados e o valor estimado da contratação.

João Pessoa, 26 de agosto de 2025.

Responsável pela elaboração:

(assinado eletronicamente)
JOSÉ MÁRIO SOLANO DE MACÊDO FILHO
TÉCNICO EM PERÍCIA POLICIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA – IPC AQUISIÇÕES

Página 12 de 16



Assinado com senha por [PCV105598] [SENHA] JOSÉ MÁRIO SOLANO DE MACEDO FILHO em 27/08/2025 - 16:12hs, [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 27/08/2025 - 16:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 02/09/2025 - 10:25hs. Documento Nº: 8276488.70889684-9231 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8276488.70889684-9231>



PCVPRC202500363V01



Ciente,

(assinado eletronicamente)
RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA
DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA

Aprovado por,

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Anexo I – tabela com itens a serem contratados e o valor estimado da contratação.

Item	Código SGC	Descrição	Un.	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	135138	DISPOSITIVO Cassete para teste rápido do Antígeno Protástico Específico (PSA) por teste imunocromatográfico, para detecção semi-quantitativa de PSA (sangue total, soro ou plasma), com nível detectável de 3 ng/ml (sensibilidade analítica) e valor de referência de 10 ng/ml.	Teste (un.)	400	R\$ 22,60	R\$ 9.040,00
2	79392	Filtro de seringa hidrofóbico de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF), 25 mm diâmetro de membrana, 0,45µm tamanho de poro, não estéril. Embalagem com 100 unidades.	Cx.	2	R\$ 234,97	R\$ 469,94
3	136153	FRASCO de vidro para laboratório, transparente, graduado, com tampa de rosca tipo GL45, volume 1000ml.	Un.	10	R\$ 74,90	R\$ 749,00
4	130662	Insert de vidro para vial de cromatografia de 2mL, capacidade 250µL com pés de polímero plástico. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx.	25	R\$ 179,79	R\$ 4.494,75
5	59965	MICROPIPETA mecânica monocanal volume fixo com 100 microlitros. Acondicionado em embalagem original do fabricante. Especificação Detalhada: Micropipeta automática monocanal volume fixo de 100ul. Com ejetor automático de ponteiros; visor com sistema de numeração com leitura em display que permite ótima visualização; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada.	Un.	2	R\$ 174,89	R\$ 349,78
6	59959	MICROPIPETA mecânica monocanal volume fixo com 200 microlitros. Acondicionado em embalagem original do fabricante. Especificação Detalhada: Micropipeta automática monocanal volume fixo de 200ul. Com ejetor automático de ponteiros; visor com sistema de numeração com leitura em display que permite ótima visualização; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada	Un.	2	R\$ 198,45	R\$ 396,90
7	115931	MICROPIPETA monocanal 100-1000µl, mecânica com ajuste de volume variável de 100-1000µl, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes que exijam alta reprodutibilidade. Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Botão para ajuste de volume (com sistema de trava), independente do êmbolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do volume desejado. Com Ejetor Automático de Ponteiros, o ejetor automático com uma configuração universal para facilitar o descarte de uma ampla variedade de ponteiros, além de proteger o usuário contra a contaminação. Pistão em aço inoxidável polido; estrutura externa em plástico do tipo PBT, PP ou PVDF resistente à deformação térmica e inteiramente autoclavável.	Un.	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
8	121384	MICROPIPETA monocanal de volume ajustável 2-20µl, mecânica com ajuste de volume variável de 2-20µl, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes que exijam alta reprodutibilidade.	Un.	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00



		Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Botão para ajuste de volume (com sistema de trava), independente do êmbolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do volume desejado. Com Ejetor Automático de Ponteiras, o ejetor automático com uma configuração universal para facilitar o descarte de uma ampla variedade de ponteiras, além de proteger o usuário contra a contaminação. Pistão em aço inoxidável polido; estrutura externa em plástico do tipo PBT, PP ou PVDF resistente à deformação térmica e inteiramente autoclavável.				
9	136154	MICROPIPETA monocanal, volume 1000 a 5000 µL(1-5 mL); visor de volume com 3 dígitos; Ejetor lateral de ponteiras; Parte inferior (cone) autoclavável.	Un.	2	R\$ 239,71	R\$ 479,42
10	128802	MICROSERINGA Agulha fixa 10ul 26s/51/cone, Combi/CG-PAL. Informações Adicionais: Compatíveis com o aparelho de Cromatografia Gasosa Combi/CG da marca Agilent.(Código Referência: G6500-80116).	Un.	10	R\$ 1.137,567	R\$ 11.375,67
11	136155	MICROTUBO tipo Eppendorf, em polipropileno, graduado, tampa tipo pressão, volume: 5,0ML, livre de RNase/DNase, fundo cônico " V ", Apirogênico, cor transparente.	Un.	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
12	120335	MICROTUBO TIPO EPPENDORF, Grad. com tampa tipo pressão, 1,5ML, LIVRE DE RNase/DNase, em polipropileno, fundo cônico " V ",Apirogênico pressão na cor transparente. Pacote com 500 unidades.	Pct	4	R\$ 89,03	R\$ 356,12
13	130622	Placa de alumínio para cromatografia em camada delgada com sílica gel 60 e indicador de fluorescência UV-254 com dimensões de (20 x 20) cm (caixa com 25 unidades).	Cx.	4	R\$ 1.489,90	R\$ 5.959,60
14	136156	PONTEIRA 5,0ml sem filtro Tipo (Universal) para uso em micropipetas e manipulação de líquidos com precisão. Fabricada em polipropileno (PP); Volume: 1000 - 5000 µL; Encaixe tipo Eppendorf (Universal)	Un.	300	R\$ 0,8891	R\$ 266,73
15	130601	Ponteira PCR com capacidade para 1000 microlitros, com filtro, estéril e em rack com 96 unidades, para pipetas graduadas.	Rack	20	R\$ 52,00	1.040,00
16	130618	Ponteira PCR com capacidade para 200 microlitros, com filtro, estéril, livre de DNase, RNase e pirogênicos, corantes e metais pesados e em rack com 96 unidades, para pipetas graduadas.	Rack	5	R\$ 41,45	R\$ 207,25
17	120633	Ponteira universal azul tipo gilson 1.000 µl. pacote com 1.000 unidades.	Pacote	6	R\$ 37,54	R\$ 225,24
18	130663	Tampa rosqueada metálica para vial headspace com 20mm septo PTFE/SIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Emb.	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
19	136157	TESTE imunocromatográfico para pesquisa de cocaína e maconha (thc) e metabólitos em urina. Sensibilidade mínima de 300 ng/mL (cocaína) e 50ng/ml (maconha – thc).	Un.	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
20	135212	Teste imunocromatográfico para pesquisa de Sangue oculto em etapa única. Teste rápido que se constitui de imunoensaio cromatográfico de um só passo (one step) para detecção qualitativa do sangue humano oculto nas fezes. Com anticorpo duplo que analisa especificamente a hemoglobina humana, e níveis de detecção de 40 ng/ml (sensibilidade mínima). UNIDADE.	Teste (Un.)	200	R\$ 8,886	R\$ 1.777,20
21	136158	TESTE imunocromatográfico para pesquisa simultânea de substâncias em urina. Sensibilidades mínimas: cocaína: 300 ng/ml, canabinóides: 50 ng/ml, ecstasy: 1.000 ng/ml.	Un.	300	R\$ 22,57	R\$ 6.771,00



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

		opioides: 2.000 ng/ml, benzodiazepinas: 1.000 ng/ml, anfetaminas: 1.000 ng/ml, metanfetaminas: 1.000 ng/ml.				
22	122190	Tira de papel indicador especial medição pH 0-14 com 100 lâminas; Determinação do pH dos hemocomponentes plaquetários (pool, Aférese e CP Randômicas. Frasco com 100 lâminas. CAIXA COM 100 TIRAS.	Cx.	10	R\$ 72,90	R\$ 729,00
23	126200	Tubo cônico tipo falcon feito em polipropileno graduado; com tarja em branco para identificação da amostra; não estéril; translúcido, com tampa de rosca 15ml, resistente a altas e baixas temperaturas (-70°C até 120°C), autoclavável. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct.	20	R\$ 53,81	R\$ 1.076,20
24	113025	Tubo para coleta de sangue a vácuo, com EDTA K2 4 – 5ml. Embalagem original do fabricante. Pacote 100 UNIDADES.	Pct.	15	R\$ 77,08	R\$ 1.156,20
25	130685	Vial de 20 mL para Headspace, para uso com tampa de rosca, cristal, 22,5 x 75 mm, fundo arredondado, caixa com 100 unidades	Cx.	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 54.776,00	

